



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 055/2018**

Processo Administrativo N° 6087/2018  
Edital n° 055/2018  
Modalidade Anexo  
Rubrica 543 Bmc

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019**

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2018      EDITAL: 055/2018      PREGÃO PRESENCIAL  
HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019  
EMPRESA: SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOS LEITES, 25 – CENTRO – SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ.  
CNPJ: 15.809.132/0001-36  
TELEFONE: (22) 3851-0967      E-MAIL: elanebucard@hotmail.com

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 055/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.809.132/0001-36, representada por Elane Nogueira Buçard, portador da carteira de identidade nº 08.387.759-7, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN. | QUANT MÍNIMA A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO   | CENTRO |          |
|------|--------|-----|------------------------------|---|--------|----------|
|      |        |     |                              |   | UNIT.  | TOTAL    |
| 001  | 500    | KG  | 25                           | ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 1 KG) – em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P; acondicionado em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (06 meses a partir da data de entrega), quantidade do produto e número do registro. | 7,19   | 3.595,00 |





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo N° 6087 / 2018  
Edital n° 055 / 2018  
Modalidade: Amigo  
Rubrica: 544 Lome

|     |       |      |     |  |       |          |
|-----|-------|------|-----|--|-------|----------|
| 002 | 2.550 | UNID | 128 | <b>AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 5 kg)</b> - tipo cristal, 1ª qualidade, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (06 meses a partir da data de entrega), quantidade do produto e número do registro.  | 2,19  | 5.584,50 |
| 003 | 400   | KG   | 20  | <b>AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA (EMBALAGEM DE 500G)</b> – produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 2,50  | 1.000,00 |
| 005 | 50    | UNID | 3   | <b>BEBIDA EM PÓ DE ARROZ (EMBALAGEM 300G)</b> : alternativa vegetal ao leite composta de: arroz (mínimo 90%), sal marinho, isenta de glúten, leite e seus derivados, ovos, soja, açúcar, corantes artificiais, aromatizantes e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.  | 17,96 | 898,00   |
| 006 | 300   | UNID | 15  | <b>BEBIDA EM PÓ SABOR MORANGO (EMBALAGEM DE 400G.)</b> – pó para preparo de bebida láctea sabor morango, enriquecido com vitaminas e sais minerais. De procedência nacional. Ingredientes: açúcar, leite integral em pó, soro do leite em pó, extrato de soja, vitaminas A, B12, C e D. Isento de mofo ou odores estranhos e substâncias nocivas. Empacotado em plástico atóxico leitoso, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de 06 meses).                          | 3,51  | 1.053,00 |



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo

0087 / 2018

FILS. 545

Edital nº 055 / 2018

Rubrica

Modalidade

Preço

|     |       |      |    |   |      |          |
|-----|-------|------|----|---|------|----------|
| 008 | 825   | UNID | 42 | <b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA ASSADA (EMBALAGEM DE 800G)</b> – com coco e/ou leite condensado de boa qualidade, macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e com “aspecto de massa pesada” e de características organolépticas anormais.  | 2,94 | 2.425,50 |
| 010 | 700   | UNID | 35 | <b>CANJICA BRANCA (EMBALAGEM DE 500G)</b> – Grãos ou pedaços de grão de milho provenientes da espécie Zea Mays, L., que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de degerminação. Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 1,75 | 1.225,00 |
| 011 | 1.500 | KG   | 75 | <b>CANJQUINHA (EMBALAGEM 1 KG)</b> - tipo 1, oriunda de grão limpo e sadio, não devendo conter material terroso, detritos de animais e vegetais, parasitas e larvas, cor, odor e sabor próprios. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega), lote, número do registro no órgão competente.  | 2,05 | 3.075,00 |





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo

Nº 6087 / 2018

Edital nº 055 / 2018

Modalidade

Fls. 546  
Rome  
Rubrica

|     |       |      |     |   |      |           |
|-----|-------|------|-----|---|------|-----------|
| 015 | 8.000 | KG   | 400 | <p><b>CARNE SUÍNA PERNIL (CORTADA EM PEDAÇOS):</b> a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura Embalagem a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, com selo contendo nome e composição do produto, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 90 dias a partir da data de entrega), número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Sua apresentação deve ser em cubos, congelada em temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% de aponeuroses. <b>Acondicionados em pacotes de 1kg, 2Kg ou 5 kg.</b></p> | 9,99 | 79.920,00 |
| 018 | 500   | UNID | 25  | <p><b>FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM 500G) :</b> isenta de impurezas, mofo e umidades. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.).</p>  | 2,50 | 1.250,00  |
| 019 | 2.000 | KG   | 100 | <p><b>FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA (EMBALAGEM 1 KG) -</b> Obtido da raladura das raízes da mandioca (Manihot utilíssima), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Acondicionado em plástico atóxico, impresso as informações: características do produto, peso líquido de 1 kg e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p>  | 2,69 | 5.380,00  |





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo  
Nº 6087 / 2018  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fls. 547  
Lome  
Rubrica

|     |       |      |     |  |      |           |
|-----|-------|------|-----|--|------|-----------|
| 020 | 500   | KG   | 25  | <b>FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO (EMBALAGEM 1 KG):</b> especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em plástico atóxico, impresso as informações: características do produto, peso líquido de 1 kg e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).  | 2,99 | 1.495,00  |
| 023 | 50    | UNID | 3   | <b>FLOCÃO DE ARROZ (EMBALAGEM 500G)-</b> flocos de arroz laminado, feito a partir de arroz granulado, 100% natural, sem conservantes e sem glúten. Embalada em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade máxima de 500 g e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).   | 9,46 | 473,00    |
| 024 | 50    | UNID | 3   | <b>MACARRÃO DE ARROZ PADRE NOSSO (EMBALAGEM 500G):</b> arroz e cúrcuma. Tipo: padre nosso. Isento de glúten, leite e seus derivados, ovos, soja, corantes artificiais e conservantes. Embalado em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, contendo peso líquido de 500g, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).   | 2,11 | 105,50    |
| 025 | 6.000 | UNID | 300 | <b>MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO (EMBALAGEM 500G) –</b> Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, impresso as características do produto, peso líquido de 1 kg, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega). | 2,11 | 12.660,00 |



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo Nº 6087 / 2018  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade: Preço  
Fis. 548  
Rubrica: Romc

|     |       |      |     |  |      |           |
|-----|-------|------|-----|--|------|-----------|
| 026 | 5.250 | UNID | 263 | <b>MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE (EMBALAGEM 500G) –</b><br>Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, impresso as características do produto, peso líquido de 1 kg, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).          | 1,94 | 10.185,00 |
| 027 | 1.000 | UNID | 50  | <b>MACARRÃO FORMATO ARGOLINHA (EMBALAGEM 500G) –</b> Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, impresso as características do produto, peso líquido de 500 g, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).            | 1,94 | 1.940,00  |
| 029 | 650   | UNID | 33  | <b>MUCILAGEM DE ARROZ - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ (EMBALAGEM SACHÊ DE 230G) -</b> Complementação alimentar; mistura pré-cozida para preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e minerais; farinha de arroz/ açúcar/ amido de milho/ sais minerais/ vitaminas/ sal/ aromatizantes; em pó (solúvel); acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, peso líquido de 230g e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega). | 3,24 | 2.106,00  |
| 031 | 1.500 | DUZ. | 75  | <b>OVO DE GALINHA EXTRA BRANCO -</b> De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).   | 2,61 | 3.915,00  |





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo  
Nº 6087 / 2018  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fis. 549  
Rubrica Lome

|     |        |      |     |   |      |           |
|-----|--------|------|-----|---|------|-----------|
| 032 | 11.000 | KG   | 550 | <p><b>PEITO DE FRANGO (SEM PELE e SEM OSSO)</b> - a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas do Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deverá estar congelado, conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica individual, flexível, atóxica, resistente. <b>Acondicionado em pacotes de 01 kg.</b></p> | 8,12 | 89.320,00 |
| 033 | 500    | UNID | 25  | <p><b>PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DA ABIC (EMBALAGEM 250G)</b> - puro, de primeira qualidade, embalado a vácuo (total/puro), impresso as informações: características do produto, peso líquido de 250g, prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), e com selo da ABIC.</p>   | 3,44 | 1.720,00  |
| 034 | 1.800  | KG   | 90  | <p><b>SAL REFINADO (EMBALAGEM 1 kg)</b> - Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Acondicionado em plástico atóxico, impresso as informações características do produto, peso líquido de 01 kg, prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p>   | 0,99 | 1.782,00  |



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 055/2018**

Processo Administrativo  
Nº 6087 / 2018  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade: Pregão  
Fis. 550  
RUBRICA

|                    |     |      |    |  |      |                   |
|--------------------|-----|------|----|--|------|-------------------|
| 037                | 720 | UNID | 36 | <b>VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM DE 750 ml) - Tipo branco, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</b> | 1,23 | 885,60            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |      |    |  |      | <b>231.993,10</b> |

**OBS.: A quantidade mínima a ser adquirida de 5% (cinco por cento) do total solicitado a cada pedido.**

### FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar através do Órgão Gerenciador.
- 1.2. Todo alimento embalado no estabelecimento e fornecido à Merenda Escolar, deverá seguir a RDC 259 de 20 de setembro de 2002.

### 2. LOCAL de ENTREGA

- 2.1. Os gêneros serão entregues nos endereços das escolas conforme relação abaixo.
- 2.2. A quantidade solicitada será empenhada mensalmente, de acordo com a requisição de compras expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Os gêneros serão entregues quinzenalmente, de acordo com a solicitação do diretor responsável pela unidade escolar.
- 2.4 O Diretor da escola ou alguém designado por ele será responsável pelo recebimento e conferência do produto no ato da entrega.

| ITEM | ESCOLA/CRECHE                        | ENDEREÇO  |
|------|--------------------------------------|---|
| 1    | E.M Alcino Cosendey                  | R. Maria Marinho Ribeiro, s/n – Ibitiguaçu      |
| 2    | E.M. Alice do Amaral Peixoto         | Recreio do Mota – Salgueiro                     |
| 3    | E.M. Professora Anaíde Panaro Caldas | Avenida Chaim Elias, s/n<br>Bairro Alexis       |
| 4    | E.M. Antônio Teixeira Jardim         | São Pedro de Alcântara – 5º Distrito            |
| 5    | Creche Arco-Íris                     | R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17       |
| 6    | Creche Djanira Quintal de Oliveira   | R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova          |
| 7    | Creche Esther Pinheiro Fonseca       | R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante      |
| 08   | Creche Mariah Moreno Diniz           | R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória |
| 09   | Creche Vovô Mariano                  | Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares            |





Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo  
Nº 6087 / 2018  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fls. 551  
Rome  
Rubrica

|    |   |  |
|----|---|--|
| 10 | Creche Vovô Nilo  | R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre  |
| 11 | E.M. Deputado Armindo Marcílio Dou-<br>tel de Andrade – EMDAMDA | Av. João Jazbik – Bairro 17                                  |
| 12 | E.M. Deputado Salim Simão                                       | R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.            |
| 13 | E.M. Dr. João Gambeta Perissé                                   | Praça Pereira Lima – Centro                                  |
| 14 | E.M. Dr. Lemant De Cnop   | Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre  |
| 15 | E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti                         | R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville                        |
| 16 | E.M. João Jazbik  | Fazenda Barra Alegre – Bairro 17                             |
| 17 | E.M. João Maurício Brum   | R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova                     |
| 18 | E.M. Joaquim de Abreu Campanário                                | R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraoquena |
| 19 | E.M. Joaquim Fernandes Camacho                                  | R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão                       |
| 20 | E.M. José Lavaquial Biosca                                      | R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Ar-<br>raialzinho      |
| 21 | E.M. José Pinto de Souza  | Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu                    |
| 22 | E.M. Judith Machado de<br>Bustamante                            | R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17                    |
| 23 | E.M. Lélia Leite de Faria                                       | R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz              |
| 24 | E.M. Manoel Miguel Souto  | R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo                  |
| 25 | E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santia-<br>go                  | R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz                 |
| 26 | E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial                                | R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros –<br>Bairro Glória    |
| 27 | E.M. Pedro Baptista de Souza                                    | Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga                      |
| 28 | E.M. Sarah Faria Braz   | R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz                     |
| 29 | E.M. Teófilo de Mello   | R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.             |

### 3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

*[Handwritten signatures]*





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 055/2018

Processo Administrativo  
Nº 6087, 2018  
Edital nº 055, 2018  
Fis. 552  
Lome  
Rubrica  
validade: 3 meses

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

3.3. Ficará a cargo do Departamento de Alimentação Escolar, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do gênero alimentício.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

##### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega do gênero alimentício é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho. O descumprimento deste prazo, implicará em advertência por escrito, sendo que na **3ª (terceira) advertência**, a CONTRATADA será encaminhada ao Setor Jurídico, que tomará as medidas cabíveis.

4.1.2. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a fiscalização do item 8.1.1., devendo registrar em livro Ata do referido contrato todos os registros de entrega, bem como seus descumprimentos.

4.1.3. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o gênero alimentício seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.1.4. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

##### 5.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer gênero alimentício que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Os **Gêneros perecíveis** (carne bovina, carne suína, peixe, peito de frango) deverão ser entregues em **veículos refrigerados fechados** (Tipo Baú), com controle de temperatura por meio de termômetro, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos e obedecendo às legislações vigentes, com destinação exclusiva para a finalidade do objeto.

6.3. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

6.5. No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade do gênero fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações organolépticas e sensoriais ao gênero alimentício;





Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 055/2018**

|                         |            |       |      |         |     |
|-------------------------|------------|-------|------|---------|-----|
| Processo Administrativo | Nº         | 6087  | 2018 | Fis     | 553 |
|                         | Edital nº  | 055   | 2018 | Rubrica | Rmc |
|                         | Modalidade | Preço |      |         |     |

6.6. Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o gênero poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.8. Que o gênero alimentício seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

## 8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.





**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 055/2018**

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Processo Administrativo |             |
| Nº                      | 6087 / 2018 |
| Edital nº               | 055 / 2018  |
| Localidade              | Sinepe      |
| Fis.                    | 554         |
| Rubrica                 | Lmmc        |

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será cancelado quando:

10.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

10.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;





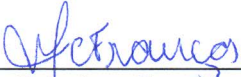
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 055/2018**


Processo Administrativo  
Nº 6087 / 2018  
Fis. 555  
Edital nº 055 / 2018  
Modalidade Pregão  
Rubrica

- 12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.
13. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*

  
**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

  
**SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA**  
Elane Nogueira Buçard